



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Grupo de Resgate - Grau - Diretoria**

Deliberação 0110351698/2026

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Grupo de Resgate – GRAU para aquisição de sacos em bobinas por meio de dispensa com disputa. Em face dos elementos constantes dos autos, considerando o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto nº 68.304/2024 e Parecer COTA CJ/SS nº 156/2025 **DELIBERO** quanto ao solicitado nos seguintes termos:

1. Justifico que a presente aquisição de saco em bobina plástico é necessária para atender às demandas operacionais do Grupo de Resgate - GRAU, especialmente no que se refere ao descarte adequado de resíduos comuns e hospitalares gerados durante os atendimentos pré-hospitalares e nos ambientes das bases operacionais. Estes materiais são essenciais para garantir a correta separação e acondicionamento de resíduos, contribuindo para a organização, limpeza e biossegurança dos locais de trabalho. Os sacos em bobina oferecem praticidade no manuseio e reposição, otimizando o uso em ambientes com grande rotatividade e fluxo constante de descarte. O instrumento está instruído com DFD - Documento de formalização de demanda (0109069392) e justificativa de ausência de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos (0109123645). Salienta-se que os materiais solicitados nesse processo não estão contemplados em Ata de Registro de Preço.

2. Tendo em vista o disposto no Termo de Referência (0109124175), devidamente aprovado, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 68.220/2023, e atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "j" da Lei nº 14.133/2021.

3. Conforme especificação contida no Termo de Referência, trata-se de aquisição de natureza comum, uma vez que existe no mercado grande variedade de empresas capazes de atender plenamente ao objeto da licitação, justificando, assim, a realização da licitação por meio de "DISPENSA", na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 29 da NLLC, já que o objeto do certame possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. Considerando que o valor estimado para o item 1 é inferior a R\$ 80.000,00 a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte.

5. A celebração da avença será por meio de emissão de Nota de Empenho.

6. Condições de execução do objeto e pagamento:

- a) O prazo de recebimento do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, conforme especificações do Termo de Referência;
- b) Os serviços serão prestados nos locais e horários definidos pela Unidade no Termo de Referência;
- c) Não será admitida a subcontratação do objeto;
- d) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.
- e) Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- f) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa;
- g) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Condições de recebimento do objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência e da proposta encaminhada, e, de forma definitiva, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. A modalidade de licitação será a do "DISPENSA COM DISPUTA", em sua forma eletrônica.

9. O critério de julgamento será o “menor preço”.

10. O modo de disputa será "aberto".

11. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

12. O orçamento terá caráter sigiloso, não devendo ser divulgado no edital, sendo necessária a manutenção do sigilo até a fase de negociação dos preços. A adoção do sigilo tem como finalidade assegurar a competitividade entre os licitantes.

13. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 68.220/2023, designo como pregoeiro e equipe de apoio os seguintes servidores, conforme Portaria nº 20/2025, publicada no DOE de 06/08/2025:

Pregoeira: Patrícia Alberto de Carvalho, CPF: 168.889.728-36 - capacitada pela IBGESP;

Suplentes: Paula Andreia Rodrigues Guedes dos Santos, CPF: 257.279.178-16 - capacitada pela FUNDAÇÃO;

Equipe de Apoio: Danielle Leal da Silva, CPF: 328.733.928-1

Todas pertencentes do quadro permanente da Administração Pública.

Declaro que a presente designação observa os requisitos previstos no art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021 bem como as disposições do Decreto Estadual nº 68.220/2023, garantindo que os servidores designados possuem capacitação adequada e não incorrem em impedimentos legais.

14. Disposições finais: Feitas as considerações, fica autorizada a deflagração da abertura da licitação, na modalidade DISPENSA COM DISPUTA, em sua forma eletrônica, a ser realizada por intermédio do sistema compras.gov.br.

Encaminhem-se os autos para as devidas providências quanto à publicação do edital e à prática dos demais atos preparatórios. Ressalta-se que é obrigatória a publicação do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação, conforme o Parecer COTA CJ/SS nº 156/2025.

JORGE MICHEL RIBERA
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
GRUPO DE RESGATE - GRAU



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ribera, Diretor Técnico de Saúde III**, em 09/06/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110351698** e o código CRC **65244EFA**.